



# SDR

## Sistema de Depósito e Reembolso



## Pontos a abordar:

- Legislação
- O que é?
- A quem se aplica e como?
- Circuito económico e processo documental e contabilístico





## Legislação

- Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março
- Despacho n.º 432/2026, de 15 de janeiro  
(Valor de depósito)





## O que é?

- O Sistema de Depósito e Reembolso (SDR), identificado pela **marca “volta”**, promove a economia circular através da recuperação de **embalagens de bebidas de uso único em garrafas e latas de plástico, metal e alumínio**, inferiores a 3 litros, e da sua reciclagem de alta qualidade, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais.
- O Sistema de Depósito e Reembolso (SDR) é um sistema de recuperação de embalagens para reciclagem, no qual os **consumidores pagam** um valor de depósito (**€ 0,10**) na compra de bebidas não reutilizáveis, que pode ser **reembolsado quando devolvidas num ponto de recolha**.
- **Entrada em vigor no dia 10 de abril de 2026.**





## A quem se aplica e como?

### HORECA

	Venda/Faturação	Retoma da embalagem do SDR
<b>Consumo no local</b>	Não fatura o valor do depósito	Não se aplica porque o estabelecimento fica com a embalagem do SDR
<b>Pré-pagamento</b>	Fatura sempre o valor do depósito (0,10€)	O estabelecimento apenas tem que aceitar a retoma das embalagens do SDR vendidas e consumidas no estabelecimento e mediante a apresentação da fatura
<b>Consumo fora do local (<i>delivery, drive-in, take-away</i>)</b>	Fatura sempre o valor do depósito (0,10€)	O estabelecimento não tem que aceitar a retoma das embalagens do SDR
<b>Estabelecimentos de restauração e bebidas em espaços não sedentários (ex: espetáculos, eventos, feiras, festas tradicionais, eventos desportivos, concertos e festivais)</b>	Fatura sempre o valor do depósito (0,10€)	O estabelecimento não tem que aceitar a retoma das embalagens do SDR





## A quem se aplica e como?

### ESTABELECIMENTOS DE RETALHO (NÃO HORECA)

**Área de exposição e venda contínua > 400 m<sup>2</sup>**

**Venda/Faturação**

Fatura sempre o valor do depósito (0,10€)

**Retoma da embalagem do SDR**

Recolha manual: qualquer embalagem do SDR  
Recolha automática: qualquer embalagem do SDR

**Área de exposição e venda contínua > 50 m<sup>2</sup> e 400m<sup>2</sup>**

Fatura sempre o valor do depósito (0,10€)

Dispensa de recolha se estabelecimento apresentar comprovada falta de condições para a receção de embalagens, desde que exista uma densidade mínima suficiente de pontos de recolha no local em que se situam.

**Área de exposição e venda contínua 50m<sup>2</sup>**

Fatura sempre o valor do depósito (0,10€)

Sem recolha obrigatória

**Qualquer área de exposição, com atividade de comércio de produtos alimentares que represente menos de 10% do respetivo volume total de vendas (ex: postos de combustível)**

Fatura sempre o valor do depósito (0,10€)

Sem recolha obrigatória

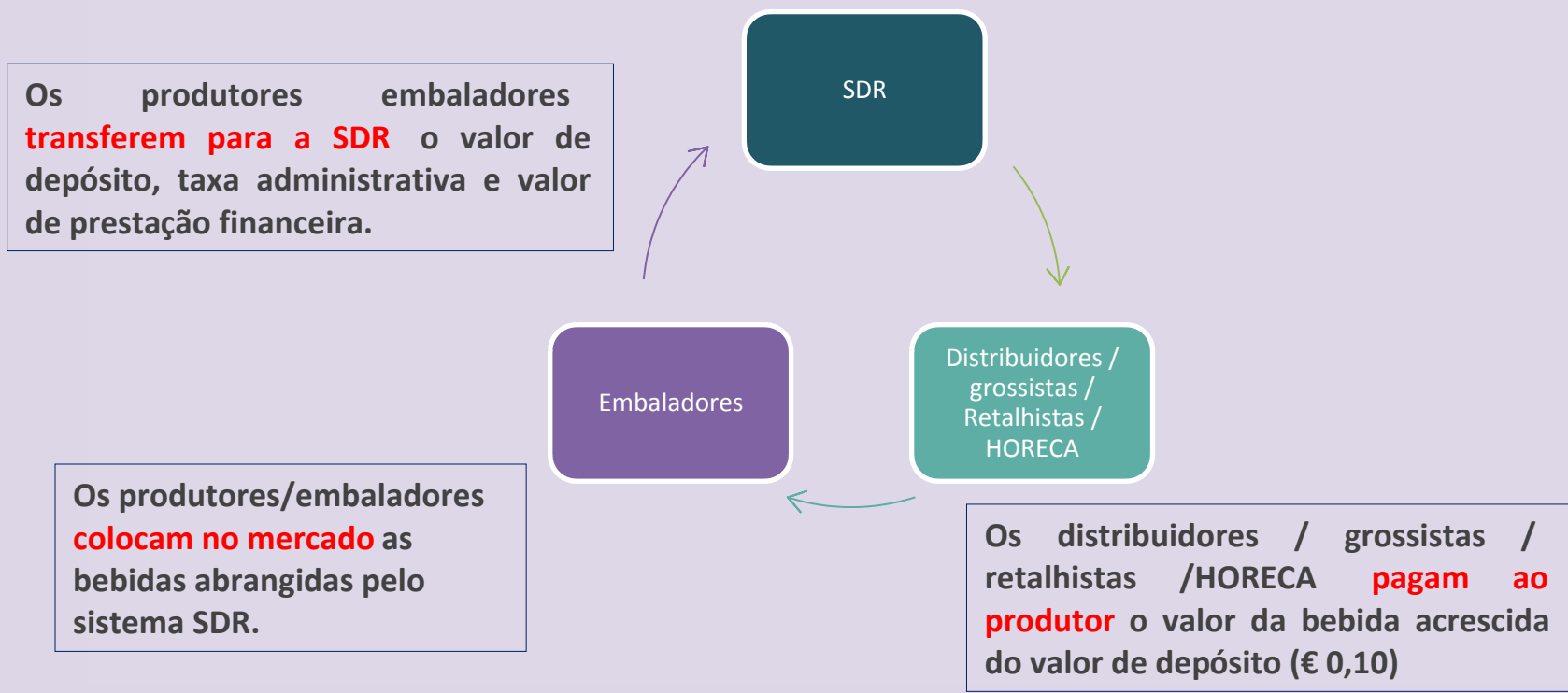




## Circuito económico e processo documental e contabilístico

**Embaladores** - Os Embaladores são as entidades responsáveis pela colocação no mercado de produtos que utilizam embalagens abrangidas pelo Sistema de Depósito e Reembolso (SDR). Este grupo inclui **produtores, importadores e detentores de marcas próprias**.

### Obrigações dos Embaladores

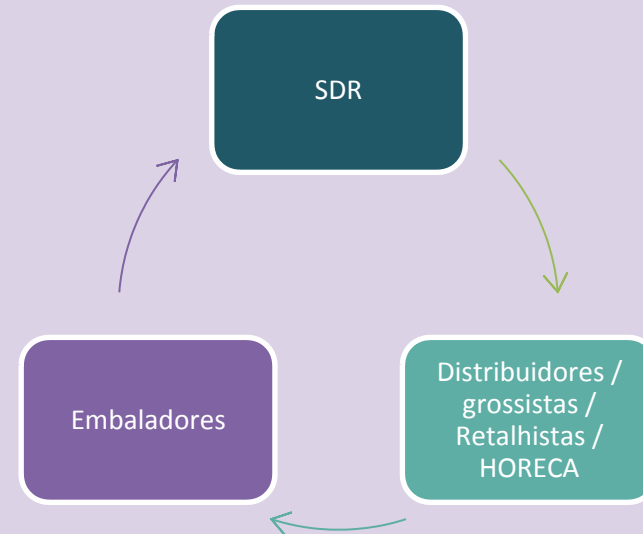


## Circuito económico e processo documental e contabilístico

### Embaladores

#### Fatura emitida pela **SDR ao embalador**:

- Valor de depósito: € 0,10 x n<sup>o</sup> embalagens colocadas no mercado (não sujeito a IVA – n<sup>o</sup> 2 do artigo 2<sup>o</sup> do CIVA – Código M99)
- Taxa administrativa – Taxa normal de IVA
- Prestação financeira – Taxa normal de IVA
- Vencimento a 60 dias



## Registos contabilísticos do processo SDR:

Na esfera do produtor / Embalador:

- **Fatura emitida pela SDR ao embalador**

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
5º dia útil seguinte ao período	Valor de depósito SDR (€0,10 x nº embalagens colocadas no mercado)	278x – Valor de depósito SDR	X	
	Taxa administrativa	62x/688x – Taxa administrativa	X	
	Prestação financeira	62x/688x – Prestação financeira	X	
	IVA dedutível (aplicável à taxa administrativa e P. Financeira)	2432 – IVA dedutível	X	
	Fornecedor SDR	221x – SDR Portugal		X



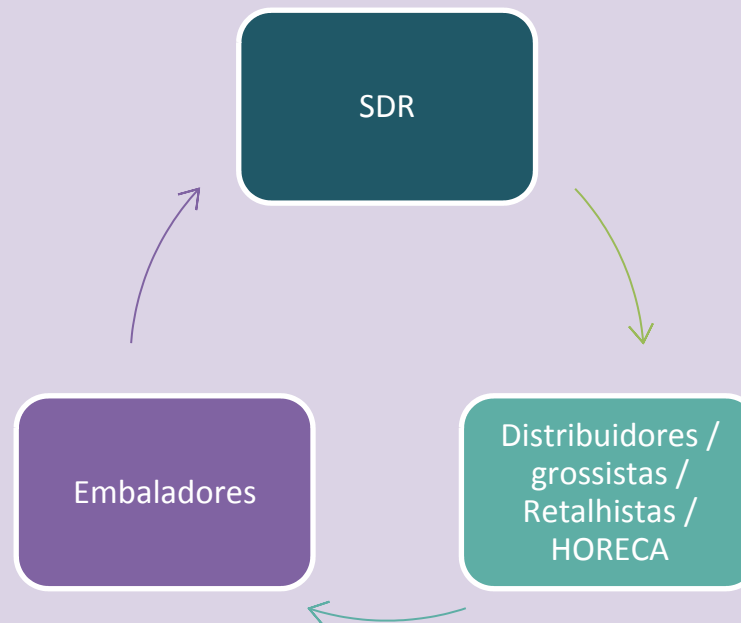


# Circuito económico e processo documental e contabilístico

## Embaladores

**Fatura emitida pelo embalador ao grossista:**

- Bebidas (taxa de IVA aplicável)
- IEC (se aplicável) (taxa de IVA aplicável)
- **Valor de depósito:** € 0,10 x n.º embalagens vendidas (não sujeito a IVA – n.º 2 do artigo 2.º do CIVA – Código M99)





## Registos contabilísticos do processo SDR

Na esfera do produtor / Embalador:

- Fatura emitida pelo **embalador ao distribuidor/ grossista / retalhista / HORECA**

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Por cada venda	Venda de bebidas com embalagens abrangidas (Valor de depósito não sujeito a IVA)	211x – Clientes	X	
		711x – Vendas		X
		247 – IEC (se aplicável)		X
		2433 – IVA liquidado		X
		<b>278x – Valor de depósito SDR</b>		<b>X</b>





## Circuito económico e processo documental e contabilístico

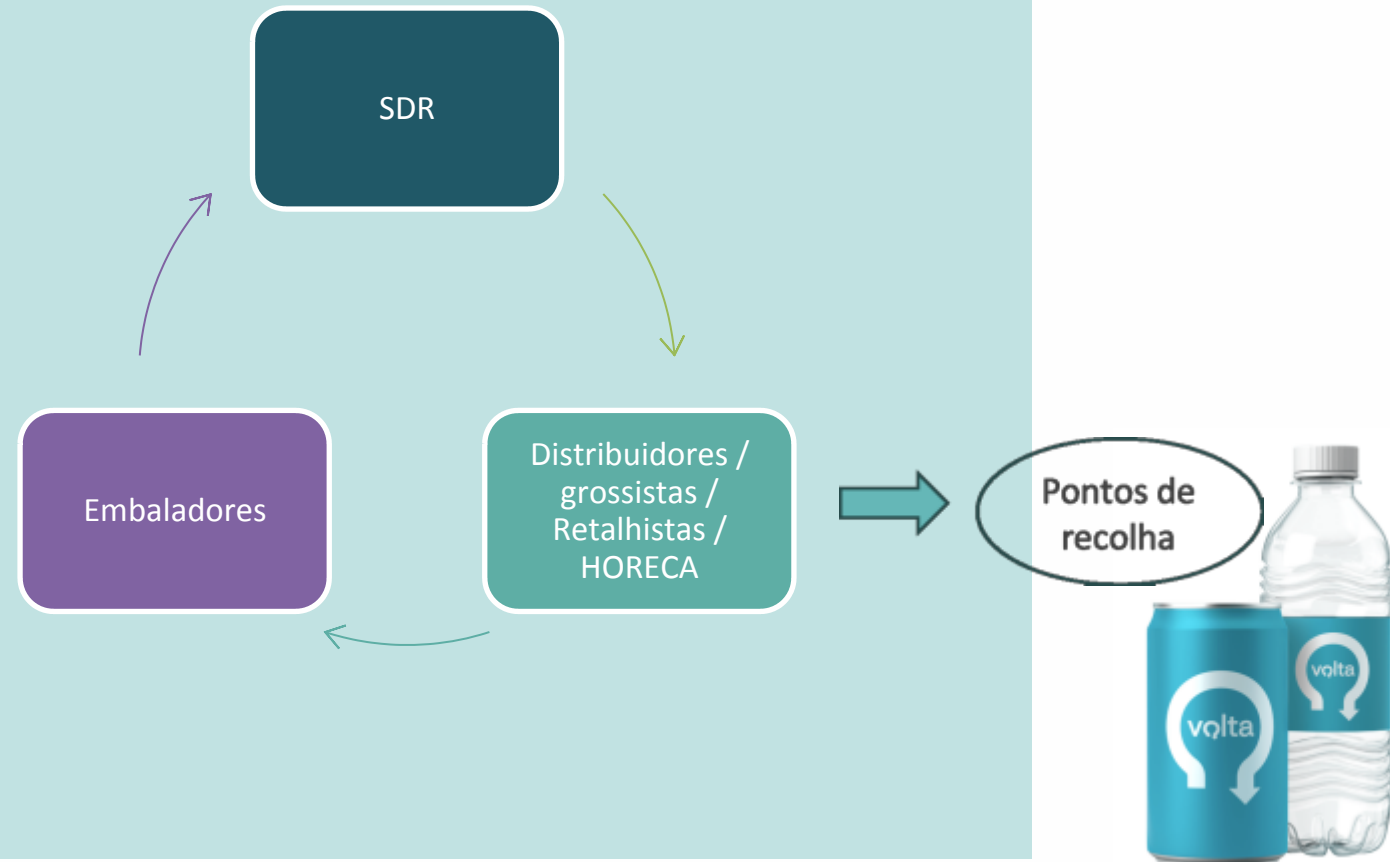
### Distribuidores/grossistas/retalhistas/HORECA

- Os **distribuidores/grossistas** irão suportar e debitar o valor de depósito no circuito económico.

Obrigações dos Distribuidores / grossistas

Fatura emitida pelo **distribuidor ao retalhista**:

- Bebidas (taxa de IVA aplicável)
- IEC (se aplicável) (não sujeito a IVA)
- Valor de depósito:** € 0,10 x n<sup>o</sup> embalagens vendidas (não sujeito a IVA – nº 2 do artigo 2º do CIVA – Código M99)





## Registos contabilísticos do processo SDR

Na esfera do distribuidor / grossista / retalhista / HORECA:

- Fatura emitida pelo **embalador ao distribuidor/ grossista / retalhista / HORECA**

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Por cada compra	Compra de bebidas com embalagens abrangidas (Valor de depósito e IEC não sujeito a IVA)	31 – Compras (valor da bebida e IEC)	X	
		2432 – IVA dedutível	X	
		<b>278x – Valor de depósito SDR</b>	<b>X</b>	
		221x - Fornecedores		X

- A conta 31 será transferida para a conta 32 / 33, em sistema de inventário permanente ou intermitente





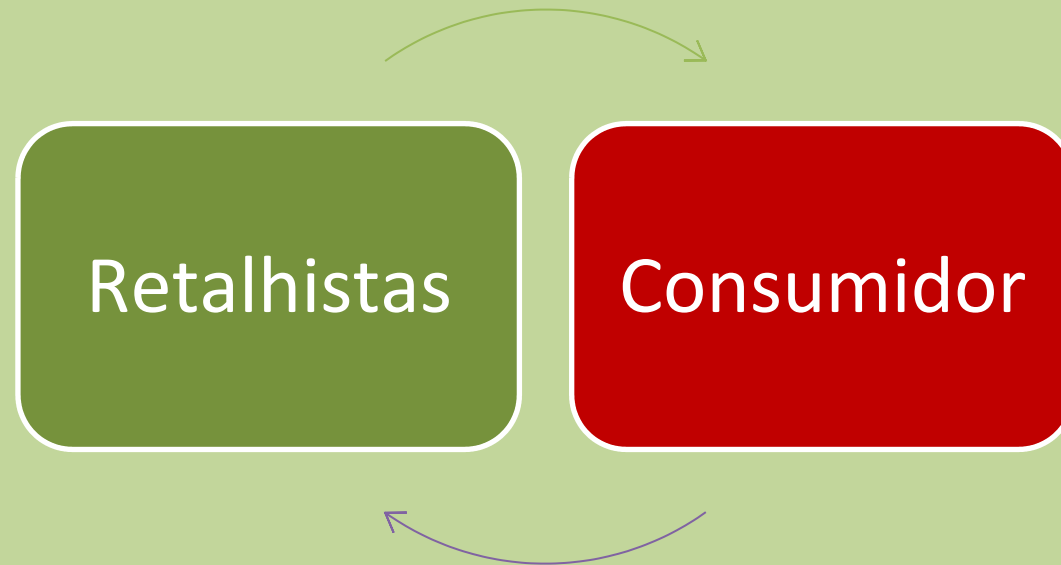
## Circuito económico e processo documental e contabilístico

**Retalhistas** - Os retalhistas irão suportar na fatura do fornecedor e debitar o valor de depósito ao consumidor.

Obrigações dos retalhistas ( **venda de bebidas com embalagens abrangidas**)

Fatura emitida pelo **retalhista ao consumidor final**:

- Bebidas (taxa de IVA aplicável)
- **Valor de depósito**: € 0,10 x n<sup>o</sup> embalagens vendidas (não sujeito a IVA – n<sup>o</sup> 2 do artigo 2<sup>o</sup> do CIVA – Código M99)





## Registos contabilísticos do processo SDR:

### Na esfera do retalhista / HORECA:

- Fatura emitida pelo retalhista / HORECA (pagamento pré-consumo) ao consumidor

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Por cada venda	Venda de bebidas com embalagens abrangidas (Valor de depósito não sujeito a IVA)	11/12 – Caixa/depósitos à ordem	X	
		71 / 72 – Vendas / Prestações de serviços		X
		2433 – IVA liquidado		X
		278x – Valor de depósito SDR		X

- Reconhecer o custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas (Débito da conta 61 / Crédito da conta 32/33), no momento determinado pelo sistema de inventário (permanente ou intermitente)





## Circuito económico e processo documental e contabilístico

### Retalhistas

- Os **retalhistas** (pontos de recolha) recebem as embalagens e devolvem o montante da Valor de depósito ao consumidor.

Obrigações dos retalhistas ( **Devolução de embalagens e reembolso ao consumidor**)

**Talão de reembolso Volta** (Estabelecimentos sem máquinas automáticas ou que paguem em dinheiro) emitido ao consumidor:

- Dados de identificação do estabelecimento
- Dados de identificação do consumidor (opcional)
- Data
- Numeração sequencial
- Valor de depósito:** € 0,10 x nº de embalagens retornadas (operação não sujeita a IVA)
- Total pago



### Pontos “VOLTA”:

Após a aceitação da embalagem, as máquinas automáticas volta emitem um **talão** correspondente ao valor do depósito, que pode ser transferido para uma conta do utilizador, descontado no ponto de venda ou reembolsado em dinheiro.





## Registos contabilísticos do processo SDR:

### Na esfera do retalhista / HORECA:

- Talão de reembolso Volta pela devolução do valor ao consumidor

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Por cada devolução e reembolso	Devolução do valor de depósito (não sujeito a IVA) e reembolso ao consumidor	278y – Valor de depósito SDR	X	
		11/12 – Caixa / Depósitos à ordem		X



# Circuito económico e processo documental e contabilístico

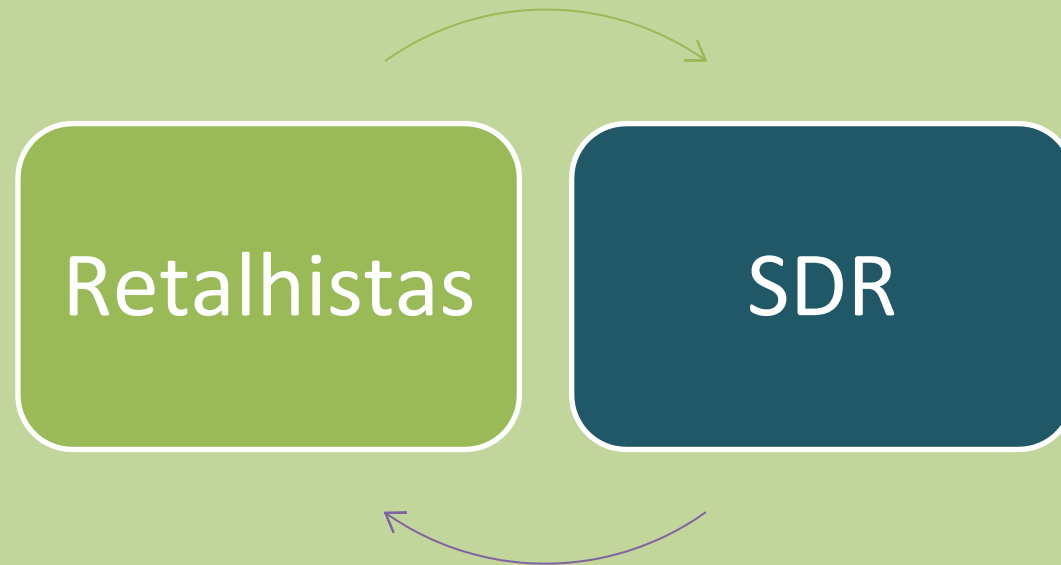
## Retalhistas

- Os **retalhistas** informam a SDR mensalmente das embalagens retornadas do consumidor e obtêm o reembolso desses valores de depósito da SDR, acrescido de um *fee* de gestão.

Obrigações dos retalhistas (**Reembolso do valor de depósito pela SDR aos retalhistas e *fee* de gestão**)

**Autofatura emitida pela SDR ao retalhista (periódica):**

- Valor de depósito:** € 0,10 x n<sup>o</sup> de embalagens retornadas (não sujeito a IVA)
- Fee* de gestão pelos custos de manuseamento (Taxa normal de IVA)
- Vencimento a 30 dias





## Registos contabilísticos do processo SDR:

### Na esfera do retalhista / HORECA:

- Autofatura emitida pela SDR ao retalhista / HORECA (pagamento pré-consumo e pós-consumo)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Por cada reembolso – 5º dia útil seguinte ao período	Reembolso do valor de depósito por cada embalagem retornada no sistema SDR e fee de gestão pelos custos de manuseamento (valor de depósito SDR não sujeito a IVA)	211x – Clientes – SDR Portugal	X	
		<b>278y – Valor de depósito SDR</b>		<b>X</b>
		7816 – Outros rendimentos suplementares		X
		2433 – IVA liquidado		X

- Rendimento (7816) tributável em sede de IRC.





## Circuito económico e processo documental e contabilístico

### HORECA (Hotéis, Restaurantes e Cafés)

- Dois sistemas distintos: Pagamento da bebida pré-consumo e Pagamento da bebida pós-consumo.

#### Pagamento pré-consumo:

- Procedimento similar aos retalhistas
- Emissão de fatura da venda da bebida **com** o débito do valor de depósito

#### Pagamento pós-consumo:

- A embalagem fica no estabelecimento, para ser devolvida no sistema SDR e se obter o reembolso do valor de depósito pelo próprio estabelecimento.
- Emissão de fatura da bebida **sem** o débito do valor de depósito.





## Registos contabilísticos do processo SDR:

### Na esfera do HORECA:

- No sistema de pagamento pós-consumo, em que a embalagem em condições de retorno fica no estabelecimento, não existe débito do valor de depósito SDR ao consumidor.
- O valor de depósito suportada na aquisição ao produtor/distribuidor pode ser objeto de reembolso pelas embalagens retornadas ao sistema e comunicadas à SDR, mediante a emissão da autofatura pela SDR.
  - Apenas se efetua os registos contabilísticos da compra das bebidas ao fornecedor, e a autofatura emitida pela SDR.





## Registos contabilísticos do processo SDR:

### Na esfera dos distribuidores/grossista/retalhistas/HORECA:

- Pelas **embalagens danificadas**, devido a quebras de stock, donativos, autoconsumos, etc., em que não existe a possibilidade de retorno ao sistema SDR, sendo encargo do revendedor:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Periodicamente por cada embalagem danificada	Valor de depósito é encargo do revendedor	688x – Depósito Volta	X	
		278x – Valor de depósito SDR		X

- Gasto (688x) é aceite para efeitos de IRC, devendo ser objeto de controlo periódico mediante registos extracontabilísticos.
- Nas quebras de stock, prazos de validade expirado, autoconsumos e similares, caso exista a possibilidade de retorno da embalagem vazia ao sistema SDR, o revendedor efetua o registo da autofatura da SDR pelo reembolso do valor de depósito e o *fee* de gestão de custo de manuseamento.

